



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

[www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico](http://www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico)

**Dom Bosco, 20 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº523- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018**  
*resultados. Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal; Promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária Fazer lavrar notificações, intimações e autos de infração, bem como providenciar a aplicação de multas regulamentares; Executar outras atribuições afins.*

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Restrito – Destina-se a servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal.

**Exigência:** Nível de ensino de 2º Grau completo

**VALOR DA FUNÇÃO:** R\$ 1.230,00 (Um Duzentos e Trinta Reais)

**VAGAS:** 01 (uma) vaga

## 3.4 – COORDENADOR DE REGISTROS FUNCIONAIS E FOLHA DE PESSOAL

Efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação, gestão das informações funcionais dos servidores, estagiários e prestadores de serviços da investidura ao desligamento; coordenar a gestão de informações do portal da transparência, no que tange aos atos de pessoal, coordenar a marcação de férias dos servidores; emitir certidões e declarações funcionais; emitir de relatórios; assessorar no cadastramento de servidores ativos e inativos. Assessor no atendimento aos servidores; executar as rotinas técnicas e legais para provimento e controle dos cargos efetivos, comissionados, remoção e disposição de servidores do Poder Executivo, Assessorar no controle das vagas, promover estudos do quadro de pessoal nas secretarias e órgãos que compõe o Poder Executivo, realizar o controle de registros de direitos, deveres e benefícios funcionais de servidores, outras atribuições correlatas solicitadas.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Restrito – Destina-se a servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal.

**Exigência:** Nível de ensino de 2º Grau completo

**VALOR DA FUNÇÃO:** 800,00 (Oitocentos Reais)

**VAGAS:** 01 (uma) vaga

## LEI Nº 445, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revisada em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG

[www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico](http://www.dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico)

Dom Bosco, 20 de Abril de 2022 – Diário Oficial Eletrônico ANO IV | Nº523- Lei Nº 380, de 26 de Setembro de 2018

**Art. 2º.** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a atualizar, mediante Portaria, as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dom Bosco-MG, 20 de abril de 2022.

---

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

*Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.*

## LEI Nº 446, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revisados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o *caput* deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dom Bosco-MG, 20 de abril de 2022.

---

**NELSON PEREIRA DE BRITO**

*Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.*

## LEI Nº 447, DE 20 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Dom Bosco-MG e dá outras providências.*